



ASSUNTO: Edital para eleição de representação da comunidade de profissionais de TIC junto ao ConTIC - Mandato 2020/2022

### **DECISÃO ConTIC D-17/2020**

O Conselho de Tecnologia de Informação e Comunicação, em sua 134ª Reunião Ordinária, aprovou por unanimidade o Edital em anexo, para eleição da representação da comunidade de profissionais de TIC junto ao ConTIC - 2020.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”

28 de agosto de 2020

Prof. Dr. Sandro Rigo  
Presidente

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO DA COMUNIDADE DE PROFISSIONAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO JUNTO AO CONSELHO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

Ficam convocados os profissionais de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) da Unicamp, carreira PAEPE, eixo função de profissional de TIC no seguimento médio e superior e servidores da antiga carreira de informática – CAI, a participar da eleição para escolha da representação da comunidade de profissionais de TIC junto ao Conselho de Tecnologia da Informação e Comunicação - ConTIC, a realizar-se nos dias 29 e 30 de setembro de 2020, sendo regida pelos Estatutos da Unicamp, Regimento Geral, normas vigentes e, especialmente, pela Instrução Normativa ConTIC IN -01/2020.

### **I - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1. A eleição para escolha da representação da comunidade de TIC junto ao Conselho de Tecnologia da Informação e Comunicação - ConTIC será organizada pela Coordenadoria Integrada de Tecnologia da Informação e Comunicação - CITIC em todos os campi da Universidade.
2. O Colégio Eleitoral para a composição das representações é composto pelos profissionais da carreira PAEPE, eixo função de profissional de TIC no segmento médio e superior e servidores da antiga carreira de informática – CAI em exercício, considerada a situação funcional de 08 de setembro de 2020, competindo às unidades informar formalmente à CITIC eventuais falecimentos, aposentadorias ou demissões ocorridas após 08 de setembro de 2020, para o respectivo registro no Colégio Eleitoral.
3. Somente integrarão o Colégio Eleitoral servidores com vínculo empregatício UNICAMP (temporários ou efetivos), em exercício na Universidade ou afastados por interesse da administração. Devem ser considerados em exercício, servidores em férias, licença médica, licença maternidade/paternidade, licença prêmio e qualquer outra licença prevista no Esunicamp.
4. Não compõem o Colégio Eleitoral, servidores que também são docentes, funcionários contratados através de convênio (inclusive FUNCAMP e SUS), residentes médicos e multiprofissionais, servidores voluntários, comissionados, aposentados, estagiários, bolsistas e patrulheiros e ainda os contratados por prazo determinado em vaga de afastados.
5. O processo eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral constituída pelo ConTIC composta por 03 (três) membros do ConTIC.
6. A referida Comissão será assessorada pela CITIC e pelo Centro de Computação da Unicamp (CCUEC).

### **II - DA COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO**

1. A representação da comunidade de profissionais da Tecnologia Informação e Comunicação junto ao ConTIC é constituída de 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente.

### **III - DO MANDATO**

1. O mandato dos representantes eleitos será de 02 (dois) anos, a partir de 30 de outubro de 2020, permitida a recondução conforme Instrução Normativa ConTIC IN - 01/2020.

### **IV - DO CALENDÁRIO**

Inscrições: 01 a 10 de setembro de 2020

Cancelamento das inscrições: 11 a 15 de setembro de 2020

Divulgação final de inscritos: 16 de setembro 2020

Eleições: 29 e 30 de setembro 2020

## V - DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições deverão ser efetuadas preenchendo o formulário eletrônico que consta em <https://forms.gle/FkK9YY82Sfy7D6RY8>, no período de 01 a 10 de setembro de 2020, encerrando impreterivelmente às 17 horas do dia 10 de setembro de 2020.
2. Poderão inscrever-se como candidatos, servidores da comunidade de profissionais de TIC da Unicamp em exercício.
3. Para a inscrição é imprescindível o preenchimento de todas as informações constantes no formulário.
4. São inelegíveis os servidores que já foram representantes da comunidade de profissionais da Tecnologia Informação e Comunicação por 2 (dois) mandatos consecutivos.
5. São inelegíveis ou perderão o mandato os servidores da comunidade de profissionais de TIC cujo afastamento impeça o exercício regular do mandato.
6. Pedidos de cancelamento de inscrição deverão ser enviados por e-mail para [inscrtic@unicamp.br](mailto:inscrtic@unicamp.br), no período de 11 a 15 de setembro de 2020, encerrando impreterivelmente às 17 horas do dia 15 de setembro de 2020.
7. Não será permitida a inscrição por chapas.

## VI - DA ELEIÇÃO

1. A eleição será realizada das 9 horas do dia 29 de setembro às 15 horas do dia 30 de setembro de 2020, em uma única fase, por voto direto e secreto, por meio eletrônico.
2. Após o processo de homologação (validação das funcionalidades do sistema de votação eletrônico), a Comissão Eleitoral, com apoio do CCUEC, deverá emitir um documento confirmando que o sistema de votação eletrônico está apto a ser utilizado na eleição.
3. Compete à Comissão Eleitoral a criação da eleição no sistema de votação eletrônico, a inclusão dos candidatos e eleitores, a administração da votação, a apuração e a divulgação dos resultados da eleição.
4. O próprio sistema de votação eletrônico é um apurador por padrão.
5. Caberá ao CCUEC garantir, durante todo o período de votação, a integridade do sistema de votação eletrônico homologado.
6. Para a votação é obrigatório o uso de e-mail institucional individual (@unicamp.br), isto é, vinculado exclusivamente a um único membro da comunidade universitária.
7. O sistema de votação eletrônico enviará com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos em relação ao início do período de votação, no e-mail institucional individual do eleitor, uma mensagem do remetente [evoto@unicamp.br](mailto:evoto@unicamp.br), informando-o que participará da votação para escolha de representação da comunidade de profissionais de TIC e as datas da mesma.
8. Cabe ao eleitor garantir que sua conta de e-mail institucional individual esteja ativa e operacional, assegurando que a caixa postal não esteja lotada (com espaço livre) e, caso use e-mail de redirecionamento, o provedor indicado não deverá bloquear a entrega de mensagens originadas pelo remetente [evoto@unicamp.br](mailto:evoto@unicamp.br), ou exigir passo de confirmação para liberar a mensagem do referido remetente.
9. Um dia antes do início da votação, será encaminhada ao eleitor, em seu e-mail institucional individual, uma mensagem do remetente [evoto@unicamp.br](mailto:evoto@unicamp.br) contendo um link para acessar a cabine virtual de votação e um guia passo a passo, possibilitando o seu direito de voto através do uso de qualquer computador que esteja conectado à Internet.
10. Os nomes dos candidatos estarão dispostos na tela de votação em ordem alfabética. O nome do candidato (sem acento ortográfico) será acompanhado da sigla da unidade a que pertence, respeitando o limite máximo de 100 caracteres.
11. Cada eleitor poderá votar em apenas um (1) candidato, independente do setor a que pertença.
12. O voto é de natureza facultativa.
13. Constatadas pelo CCUEC-Unicamp intercorrências técnicas que impossibilitem a votação durante o período eleitoral, a Comissão Eleitoral poderá prorrogar a eleição por até 2 (dois) dias úteis, o que deverá ser devidamente registrado e divulgado.

14. O sistema de votação eletrônico garante o sigilo do voto e a inviolabilidade da votação.
15. Em caso de dúvida, o eleitor deverá entrar em contato com a Comissão Eleitoral, através do e-mail **eleictic@unicamp.br** para obter as instruções necessárias para votação.

## **VII - DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS**

1. A apuração dos votos ocorrerá após o encerramento das eleições.
2. A apuração dos votos, de responsabilidade da Comissão Eleitoral, será pública e se fará através do sistema de votação eletrônico, com a totalização simples dos votos.
3. Após a apuração pelo sistema de votação eletrônico, os candidatos serão ordenados por ordem decrescente de número de votos recebidos. O primeiro classificado será representante titular e o segundo será representante suplente.
4. Em caso de empate, será considerado eleito o servidor que tiver mais tempo de serviço na Universidade.
5. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado pela CITIC.
6. Apurados os votos, será lavrada a Ata Circunstanciada da Eleição, a ser assinada pela Comissão Eleitoral, pela Coordenadoria Integrada de Tecnologia da Informação e Comunicação - CITIC e pelo representante do CCUEC.
7. Aprovada a Ata pelo CONTIC, serão proclamados os resultados e empossados os eleitos.

## **VIII - OBSERVAÇÕES FINAIS**

1. O representante eleito que perder, por qualquer motivo e a qualquer tempo, a condição de servidor em exercício perderá também o mandato.
2. Documentação referente à eleição estará disponível no site da CITIC [www.citic.unicamp.br](http://www.citic.unicamp.br).
3. Informações técnicas sobre as características do sistema poderão ser obtidas no site <https://evoto.unicamp.br/site/index.html>